



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Sector Requisitante:	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Solicitante:	Emerson José Polônio
E-mail:	agricultura@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente é responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviço da Associação de Catadores de Material Reciclável de Santa Mariana. Seguindo nosso projeto municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos, o saco verde é uma ferramenta ambiental que estimula a separação e reciclagem. Com a entrega do saco verde estimulamos a população para separação do material reciclável, evitando que os mesmos se acumulem em fundo de quintais e terrenos baldios, evitando também a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue.

Com a aquisição dos Sacos Verdes, será mantida a coleta de materiais recicláveis no Município.

Data pretendida para contratação: 12/07/2024

Urgência na contratação: () sim (X) Não

Justificativa da Necessidade:

Com a entrega do saco verde estimulamos a população para separação do material reciclável, evitando que os mesmos se acumulem em fundo de quintais e terrenos baldios, evitando também a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Leva-se em consideração as licitações anteriores, onde o número de sacos verdes não está sendo suficiente para o período atendido, então estimamos que o valor licitado agora será o ideal. Entendemos que o trabalho feito pela Associação Recicle Vidas está sendo de muita valia, pois a quantidade de recicláveis coletados está cada vez maior.

Diante do contexto, a aquisição de 2.000 pacotes com 100 unidades cada, é o suficiente para atender a demanda local.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacotes com 100 unidades de Saco de lixo Verde 50 litros	2.000	R\$ 36,69	R\$ 73.380,00

Requisitos de contratação:

Saco de plástico na cor verde para lixo em polietileno, de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros/10 kg de 63 cm x 80 c, conforme norma ABNT NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades.

Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de saco e a capacidade de litros.

Fiscal(is) indicado(s): Ana Carolina Bertolaccini

Gestor indicado: Emerson José Polônio

Legislação específica sobre o objeto: não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: _____

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana, 12 de junho de 2024.

Emerson José Polônio

Secretário de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA**

PROTOCOLO Nº 2855

33 / 06 / 2024

HORÁRIO: 08:35

ASSINATURA: Polônio



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº75.392.019/0001-20

ESTUDO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Objeto da Contratação:	Aquisição de Saco de Lixo Verde 50L
Nº do Convênio:	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente é responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviço da Associação de Catadores de Material Reciclável de Santa Mariana.

Seguindo nosso projeto municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos, o saco verde é uma ferramenta ambiental que estimula a separação e reciclagem.

Com a entrega do saco verde estimulamos a população para separação do material reciclável, evitando que os mesmos se acumulem em fundo de quintais e terrenos baldios, evitando também a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue.

Com a aquisição dos Sacos Verdes, será mantida a coleta de materiais recicláveis no Município.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa aquisição está prevista no item 7 do Plano Anual de Contratação.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A aquisição dos sacos de lixo verdes 50L será conforme termo de referência anexado a esse ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Leva-se em consideração as licitações anteriores, onde o número de sacos verdes não está sendo suficiente para o período atendido, então estimamos que o valor licitado agora será o ideal. Entendemos que o trabalho feito pela Associação Recicle Vidas está sendo de muita valia, pois a quantidade de recicláveis coletados está cada vez maior.

Diante do contexto, a aquisição de 2.000 pacotes com 100 unidades cada, é o suficiente para atender a demanda local.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº75.392.019/0001-20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para a cesta de preços desse item, foram considerados os valores praticados no mercado, através de orçamentos solicitados, via e-mails, por essa secretaria. Além das contratações similares em pesquisa realizada no Pannel de preços e Ata de Registro de preço. Assim realizou-se a média desses valores, atendendo assim o interesse da municipalidade.

A escolha da modalidade de licitação em pregão eletrônico encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens e serviços com previsão de entrega única.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

A estimativa do valor de contratação levou em consideração três orçamentos de empresas do ramo, uma licitação do Pannel de Preços e uma Ata de Registro de preço; ambos se encontram em anexo. A estimativa média do valor da contratação é em torno de R\$ 36,69 (Trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) por pacote de 100 unidades; dando um valor total de R\$ 73.380,00 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

Cotações seguindo o Art. 23 item IV da LEI 14.133/2021:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	2.000 pacotes com 100 unidades de Saco de lixo Verde 50 litros	R\$ 49,50	R\$ 42,90	R\$ 36,74

Cotações seguindo o Art. 23 item I e II da LEI 14.133/2021:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2
01	2.000 pacotes com 100 unidades de Saco de lixo Verde 50 litros	R\$ 33,00	R\$ 21,28

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A aquisição deste material auxilia na gestão de resíduos sólidos municipais, tendo-se como benefícios:

- Diminuição do volume de RSU depositados no aterro sanitário;
- Geração de renda;
- Diminuição dos focos de transmissão do mosquito da dengue;
- Aumento do percentual de reciclagem;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

Desta forma, a distribuição dos sacos verdes à população trará benefícios ambientais, econômicos e de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A solicitação de compra ocorrerá em 4 empenhos; assim distribuindo de forma contínua o material a população de Santa Mariana.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, à medida que promove uma licitação satisfatória, reduz-se o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Com a compra dos sacos de lixo verdes os resultados favoráveis serão inúmeros, como:

- Fim da destinação incorreta dos materiais recicláveis;
- Diminuição do volume de RSU no Aterro Sanitário;
- Maior apoio a Associação de catadores;
- Diminuição dos focos de dengue;

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a plenitude da solução encontrada, não se requer que se faça quaisquer ajustes, uma vez presentes todas as condições para que o bem entre em operação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Impactos Positivos:

- Redução do volume de Resíduos Sólidos Urbanos: deposita-se menos lixo no aterro

06
m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

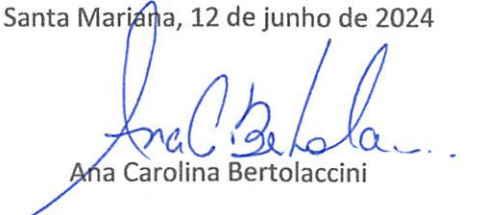
sanitário.

- Reciclagem de Materiais: dando uma nova oportunidade de uso aos materiais descartados.
- Gereção de renda: aos colaboradores da Associação Recicle Vida; e as pessoas que vivem disso (empresas que comprar o material).
- Sem o acúmulo de certos materiais, evita-se que locais possam abrigar vetores de doenças, como por exemplo, da dengue, e até mesmo escorpiões.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A aquisição do item é viável, uma vez que incentiva o ciclo de reciclagem no município. Tal contratação se justifica em função da Prefeitura Municipal de Santa Mariana apoiar o trabalho da Associação Recicle Vidas, assegurando assim um grande benefício ao meio ambiente.

Santa Mariana, 12 de junho de 2024


Ana Carolina Bertolaccini

Diretora de Departamento de Meio Ambiente


Emerson José Polônio

Secretário de Agricultura Pesca e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº75.392.019/0001-20

08
m

Anexo

Termo de referência mínimo para contratação

Saco de plástico na cor verde para lixo em polietileno, de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros/10 kg de 63 cm x 80 c, conforme norma ABNT NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades.

Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de saco e a capacidade de litros.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

09
m

CESTA DE PREÇO			
Secretaria	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		
Objeto	Aquisição de Saco de Lixo na cor verde 50 litros		
Data	12/06/2024		
Responsável	Emerson José Polônio		
Escolha do Formula	média		
Justificativa da Formula	melhor valor		
ORÇAMENTO			
Fornecedor	Tipo de fornecedor	Data	Valor R\$:
AFP Embalagens	Fornecedor	21/05/2024	R\$ 49,50
Bepine Plásticos	Fornecedor	21/05/2024	R\$ 42,90
Belpas Plásticos	Fornecedor	22/05/2024	R\$ 36,74
Ata de Registro de preço	Município de Santa Mariana	20/06/2023	R\$ 33,00
	Painel de preços	21/05/2024	R\$ 21,28
Nota Paraná	Não encontrado	12/06/2024	
ESCOLHO TIPO DA FORMULA (Marque com um X)			
Media	R\$ 36,69	(X)	
Menor valor		()	
Mediana		()	

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

Fornecedor(es) físico(s):

Foram os três fornecedores de orçamento das licitações pesquisadas.

Pesquisa/PNCP:

Encontrado

Ata/Contrato:

Encontrado

Nota Paraná

Item não encontrado na nota Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

10
m

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Emerson José Polônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Sacos de lixo verde de 50 litros, conforme Termo de referência em anexo, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacotes com 100 unidades de Saco de lixo Verde 50 litros 24663	2.000	R\$ 36,69	R\$ 73.380,00

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque se trata de aquisição de apenas um item.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do (a) homologação da licitação na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.1. Da exigência de prospectos/manuais

4.1.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a



especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.1.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

4.1.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.2 Da amostra

4.2.1 O licitante arrematante deverá entregar um pacote de saco de lixo na cor verde amostra(s) de cada bem abaixo descrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a convocação do pregoeiro no "chat de mensagens" item/grupo/lote arrematado:

4.2.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Prefeitura de Santa Mariana, situada na Rua Antonio Manoel dos Santos 1,51, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.5 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Item (1) Coloração do saco de lixo deve ser verde
- b) Itens (2) mínimo de 5 micras e resistente
- c) item (3) capacidade de 50L/ 10 Kg
- d) item (4) quantidade por pacote de 100 sacos.

4.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9 A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 5 dias úteis, após o



qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.11 A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Subcontratação

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4 Da participação de consórcios:

4.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: por não se tratar de uma obra e sim aquisição de um item.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Forma de fornecimento

5.2.1 O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.3 Condições de Entrega

5.3.1 O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua Antônio Manoel dos Santos 151, Centro, Santa Mariana-PR (prefeitura).

O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 12 doze (meses).

5.4 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2 Recebimento do Objeto:

7.2.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

7.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.4 Forma de pagamento



7.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2 O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

7.4.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço,

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.3.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

8.6 Qualificação Técnica

8.5.1 Conforme termo de referência.

8.7 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.7.1 A proposta de preços deverá conter:

8.7.1.1 Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.7.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.7.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.7.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.7.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.7.1.4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.7.1.4.2 o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.7.1.4.2.1 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.7.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.2 Das obrigações do Contratado

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.2.4 Atender, no prazo máximo de 30 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.2.8 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.2.9 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.3 Das obrigações do Contratante

9.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

9.3.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.3.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



18
m

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa:**



- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.380,00 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta reais), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1]

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20
m

12.2 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

(729) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
(730) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Ana Carolina Bertolaccini, Diretora de Departamento de Meio Ambiente

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:
12 de junho 2024



Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:
12 de junho 2024

Emerson José Polônio
Secretario de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

José Marcelo Piovan Guimaraes
Prefeito de Santa Mariana



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

22
m

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

saco de lixo 50L verde 100 unidades

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (saco de lixo 50L verde 100 unidades)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



24
m

PROP. DE PREÇO - ORÇAMENTO : Orçamento



De AFP Com. de Embalagens <vendasafp@afpembalagens.com.br>
Para <meioambiente@santamariana.pr.gov.br>
Data 2024-05-21 16:24

PROP. DE PREÇO - ORÇAMENTO - PREF. MUNIC. DE SANTA MARIANA - PR - 21-05-24.pdf (~327 KB)

At. Srta. (a) Ana Carolina – Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Tel.: (42) 9.99464-0785
Santa Mariana – PR

Boa tarde!!!

Reportando a sua solicitação, enviamos em anexo a nossa Proposta de Preço / Orçamento para o item / produto mencionado no seu e-mail recebido nesta data

Para visualizar o nosso portfólio de produtos acesse www.afpembalagens.com.br,

Atenciosamente,

Orlando Drulla – Depto. de Vendas

Telefone: (41) 9.9113-6140 – 3588-1086

Adrielson Ferreira Pinheiro – (AFP Com. de Embalagens)

CNPJ: 13.559.782/0001-45 – Insc. Estadual: 90560633-63

São Jose dos Pinhais – PR

De: meioambiente@santamariana.pr.gov.br <meioambiente@santamariana.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2024 13:49

Para: Vendasafp <vendasafp@afpembalagens.com.br>

Assunto: Orçamento

Boa tarde

Necessito de uma cotação para 2.000 pacotes com 100 unidades do objeto abaixo, para serem entregues em quatro pedidos no ano.

Saco plástico na cor verde para lixo em polietileno de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros /10 KG de 63 cm x 80 cm conforme norma ABNTNBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.

Na embalagem de cada pacote deve conter a quantidade de sacos e capacidade em litros.

Aguardo retorno e qualquer informação estou à disposição.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

PRAZO PARA RETORNO DO ORÇAMENTO EM 5 DIAS UTEIS.

--



Ana Carolina Bertolaccini
Dir. Dep. Meio Ambiente

Prefeitura do Município de
Santa Mariana – PR
CNPJ nº 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151
Centro - CEP: 86.350-000
Santa Mariana – PR
Telefone: (43) 920008552
www.santamariana.pr.gov.br



Adrielson Ferreira Pinheiro
AFP Com. de Embalagens

Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, 430/440 – Bairro: Cidade Jardim
CEP: 83035-340 – SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR
C.N.P.J.: 13.559.782/0001-45 - Inscrição Estadual: 905.60633-63
Fone: (41) 3588-1086 – 3384-2842 – 3079-6474

Site: WWW.afpembalagens.com.br,
E-mail: a.f.p.embalagens@hotmail.com,
E-mail: vendasafp@afpembalagens.com.br,

São Jose dos Pinhais – PR, 21 de maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Santa Mariana
A/C – Diretoria do Meio Ambiente
Santa Mariana - PR

Proposta de Preço - Orçamento

Em referência ao contato por e-mail em 21 de Maio de 2024, formalizamos a nossa proposta para fornecimento do item / produto, conforme quadro e observações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	SACO PLAST. PARA LIXO – Cor: VERDE – Apresentação: Peça única – Capacidade: 50 Litros – Capacidade: 10,00 kg – Medidas: 63,00 cm (Largura) x 80,00 cm (Comprimento) x 0,005 mm – Fabricado com PEBD – Polietileno de Baixa Densidade / Matéria prima reciclada – Saco plástico fabricado com base na Norma da ABNT – NBR 9191/08 – Características adicionais: Sacos plásticos fabricados com sanfonas laterais e com solda contínua, homogênea e uniforme no fundo (fundo reto) – Aplicação / Uso: Acondicionamento de lixo domiciliar comum – Prazo de Validade de produto: Indeterminado – Origem do produto e do fabricante: Nacional – Embalagem do produto: Pacote com 100 (cem) unidades. Marca do produto: AFP Fabricante: AFP Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	R\$ 49,50 / Por pacote com 100 (cem) unidades	2.000 / Pacotes	R\$ 99.000,00
(Noventa e Nove Mil Reais)		Soma Total	XXXX	R\$ 99.000,00

Observações adicionais:

- 1) Local de Entrega: No endereço indicado no Município de Santa Mariana – PR,
- 2) Prazo de Entrega: **Em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho,
- 3) Valor mínimo para faturamento por pedido: R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais)
- 4) Prazo de validade do produto: Conforme quadro descritivo, desde que conservado em local seco, ventilado e protegido da luz solar,
- 5) Validade da Proposta: Proposta válida pelo período de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação,
- 6) Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e aceite dos produtos,
- 7) Nossos endereços eletrônicos: vendasafp@afpembalagens.com.br, e ou a.f.p.embalagens@hotmail.com,
- 8) Impostos e outros custos: Nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, impostos, fretes, seguros, carga e descargas e demais insumos que compõe o preço final do produto assim como outros que incidam diretamente e ou indiretamente na execução e ou fabricação do produto,
- 9) Fica indicado e nomeado o Sr. Adrielson Ferreira Pinheiro, CPF nº 062.147.409-65, RG nº 9.978.312-5 – SSP - PR, como representante legal da Empresa, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (41) 9.9731-4876 – 3588-1086 – 3079-6474.


Adrielson Ferreira Pinheiro
C.P.F.: 062.147.409-65
RG. Nº 9.978.312-5 – SSP - PR
Representante Legal

Re: Orçamento



De Bepine plásticos <bepineplasticos@gmail.com>
Para <meioambiente@santamariana.pr.gov.br>
Data 2024-05-21 18:30

Boa noite, segue nosso preço para o produto solicitado.

Sacos para lixo na cor verde 63 x 80 Cm na espessura de 0,05 micras = 42,90 o cento

Att,

Roberto

Em ter., 21 de mai. de 2024 às 13:52, <meioambiente@santamariana.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Necessito de uma cotação para 2.000 pacotes com 100 unidades do objeto abaixo, para serem entregues em quatro pedidos no ano.

Saco plástico na cor verde para lixo em polietileno de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros /10 KG de 63 cm x 80 cm conforme norma ABNTNBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.

Na embalagem de cada pacote deve conter a quantidade de sacos e capacidade em litros.

Em caso de retorno e qualquer informação estou à disposição.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

PRAZO PARA RETORNO DO ORÇAMENTO EM 5 DIAS UTEIS.

--



Ana Carolina Bertolaccini
Dir. Dep. Meio Ambiente

**Prefeitura do Município de
Santa Mariana – PR**
CNPJ nº 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151
Centro - CEP: 86.350-000
Santa Mariana – PR
Telefone: (43) 920008552
www.santamariana.pr.gov.br

Re: Orçamento

De Elton Marcheski <elton.marcheski1@gmail.com>
Para <meioambiente@santamariana.pr.gov.br>
Data 2024-05-22 18:06

Boa tarde Ana Carolina, tudo bem?

Segue abaixo orçamento e demais informações, estamos a disposição para atendê-los, aguardo seu retorno.

SACO LIXO VERDE 50 LTS 63X80X0,05
R\$ 367,40 O MILHEIRO (R\$ 0,36 A UNIDADE)
PEDIDO MÍNIMO 10.000 MIL UNIDADES
PGT 30 DIAS BOLETO
FRETE CIF SANTA MARIANA – PR

REFERENTE A ENTREGA, NÃO TRABALHOS COM ENTREGAS PARCIAIS, SOMENTE ÚNICA ENTREGA.

PEDIDO MÍNIMO É DEVIDO A PRODUÇÃO MÍNIMA.

Att,



Elton Alves Marcheski
Comercial
📞 47 99967-0276 - 47 98924-3472
✉ elton.marcheski@gmail.com
📍 Gaspar - SC

🛡️ Não contém vírus.www.avast.com

Em ter., 21 de mai. de 2024 às 14:27, Vendas 1 | Gabrielli <vendas1@belplasplasticos.com.br> escreveu:

De: meioambiente@santamariana.pr.gov.br <meioambiente@santamariana.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2024 13:44
Para: Vendas 1 | Gabrielli <vendas1@belplasplasticos.com.br>
Assunto: Orçamento

Boa tarde

Necessito de uma cotação para 2.000 pacotes com 100 unidades do objeto abaixo, para serem entregues em quatro pedidos no ano.

Saco plástico na cor verde para lixo em polietileno de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros /10 KG de 63 cm x 80 cm conforme norma ABNTNBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.

Na embalagem de cada pacote deve conter a quantidade de sacos e capacidade em litros.

Aguardo retorno e qualquer informação estou à disposição.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

PRAZO PARA RETORNO DO ORÇAMENTO EM 5 DIAS UTEIS.



Ana Carolina Bertolaccini
Dir. Dep. Meio Ambiente

Prefeitura do Município de
Santa Mariana – PR
CNPJ nº 75.392.019/0001-20
Rua Antônio Manoel dos Santos, 151
Centro - CEP: 86.350-000
Santa Mariana – PR
Telefone: (43) 920008552
www.santamariana.pr.gov.br

28
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

29
m
152
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

PREGÃO Nº 25/2023

No dia 19/06/2023, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Senhor Prefeito José Marcelo Piován Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.720.055-7e inscrito no CPF/MF nº. 468.901.739-53, considerando o resultado do julgamento do Pregão 25/2023, homologada em 19/06/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial De Alimentos E Material De Limpeza, pessoa jurídica, com sede à Rua Dom Pedro II 162, 0 - Cep: 86210000 - Bairro: Centro, na cidade de Jataizinho/PR, inscrita no CNPJ nº. 16.579.174/0001-90, neste ato devidamente representada pelo senhor Alexandre Sextak Batistela Junior, portador da cédula de identidade nº 131810342, inscrito no CPF/MF sob nº 800.919.849-80, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de sacos de lixo de 50L na cor verde., para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão nº 25/2023.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 25/2023.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	749	12.001.18.542.0004.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	12.001.18.542.0004.2080	766	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Julgamento do Pregão nº 25/2023.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Cód.	Nome Do Produto/Serviço	Marca	Qtd	Und	V. Máx. Unit. (R\$)	V. Máx. Total (R\$)
1	24663	Saco de plástico na cor verde para lixo em polietileno de 5 micras, resistente, de boa qualidade, com capacidade de 50 litros/10 kg de 63 cm x 80 c, conforme norma ABNT NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de saco e a capacidade de litros.	Belaplast	1.200	Und	33,00	39.600,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão nº 25/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

31
m
194
m

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no prazo máximo de **7 Dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
Emerson Jose Polônio

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

José Marcelo Piovan Guimarães

Prefeito

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980
Dados: 2023.06.20 08:59:48 -03'00'

Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial
De Alimentos E Material De Limpeza
Registrada



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 21,28

MEDIANA
R\$ 18,75

MENOR
R\$ 17,10

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
1692 of 121846 SACO PLÁSTICO LIXO 2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00130	Pregão	296530	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	100	R\$17,10	2 CLICK SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	14/02/2024
00051/2022	00201	Pregão	296530	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.600	R\$18,75	BERKANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	29/05/2023
90023/2024	00002	Pregão	296530	SACO PLÁSTICO LIXO		FARDO 100,00 UN	4.500	R\$28	LIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS	25/03/2024

33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira, Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito